

1.11 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.12 — Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

1.13 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito até ao montante de € 50 000,00;

1.14 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.15 — Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a possível entrega a instituições que possam aproveitá-los, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

2 — Autorizo a subdelegação da competência subdelegada no número 1.13, nos chefes de divisão, até ao montante de € 2 500,00.

3 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*.

Despacho n.º 4751/2008

Delegação de competências

I — Competências delegadas:

1 — Nos termos dos n.ºs II.1.10 e II.9 do despacho n.º 27463/2007 de 7 de Dezembro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, dos artigos 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 62º da lei Geral Tributária (LGT), subdelego nos directores de finanças-adjuntos e nos chefes de finanças dos serviços locais do distrito, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto Raul Afonso Rodrigues:

a) As constantes das alíneas a) a k) do n.º II.8.5 do despacho mencionado supra;

b) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional.

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos Fernando Gomes Gonçalves Matos, José da Fonseca Correia, Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins e Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos às respectivas áreas funcionais.

1.3 — No director de finanças-adjunto Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, as competências constantes do n.º I.2 do aviso n.º 339/2008 (2.ª série) de 7 de Janeiro de 2008, do subdirector-geral da área da justiça tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 4 de 7 de Janeiro de 2008, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

1.4 — Nos Chefes de Finanças:

a) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

II — Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação de competências.

III — Autorizo os directores de finanças-adjuntos e os chefes de finanças a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas nos termos previstos no despacho acima referido.

IV — Designo como meu substituto legal, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o director de finanças-adjunto Fernando Gomes Gonçalves Matos e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o director de finanças-adjunto Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins.

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Lisboa, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 4666/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Presidente do Conselho Directivo

do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., de 2008-01-09 e 2008-01-24, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da assessora principal, Manuela da Conceição Ribeiro Gomes, do quadro de pessoal ex-Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, com efeitos a 01 de Dezembro de 2007, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Aviso n.º 4667/2008

Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 10 do n.º II do Despacho n.º 27463/07, de 31 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, e ao abrigo do disposto no artigo 36º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62º da lei Geral Tributária, subdelego nas chefes de divisão adiante mencionadas as seguintes competências que, de acordo com o n.º 2 do Despacho de 12 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008 (Aviso n.º 340/2008), do Subdirector-Geral, me foram subdelegadas:

1 — Na chefe de Divisão de Administração I, Maria Helena de Jesus Vaz:

a) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, relativamente aos factos ocorridos até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado, até ao limite de €200 000, 00;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Enquadramento de sujeitos passivos de IRC no âmbito das respectivas normas de incidência;

ii) Regime simplificado de determinação do lucro tributável;

iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

2 — Na chefe de Divisão de Concepção, Maria do Rosário Coelho da Silva Veloso da Veiga:

a) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115º do Código do IRC;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime simplificado de determinação do lucro tributável;

ii) Regime de transparência fiscal;

iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

3 — Na chefe de Divisão de Liquidação, Maria Manuela Pereira Lourenço, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime simplificado de determinação do lucro tributável.

ii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

4 — Na chefe de Divisão de Administração II, Maria Aurora S. Morais Azevedo Rodrigues, apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRC previstos no n.º 4 do artigo 78º, da lei Geral Tributária, até ao montante de €50 000,00.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelas chefes de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Helena Pegado Martins*.